

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	Cr\$	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.111.000	
	SUB-TOTAL	3.111.000	
	T O T A L	3.111.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
16.07.020.2.212	3.111.000	0	3.111.000
TOTAL	3.111.000	0	3.111.000
REDUCAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.302.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	809.000	
	SUB-TOTAL	3.111.000	
	T O T A L	3.111.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
16.07.020.2.212	3.111.000	0	3.111.000
TOTAL	3.111.000	0	3.111.000

DECRETO N.º 20.027, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Justiça a fim de que sua unidade orçamentária, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, possa dar continuidade às suas atividades

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81 fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.961.000 (sete milhões novecentos e sessenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADO	Cr\$	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.961.000	
	SUB-TOTAL	7.961.000	
	T O T A L	7.961.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS			
02.04.015.2.247	7.961.000	0	7.961.000
TOTAL	7.961.000	0	7.961.000
REDUCAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.04	COORD DOS ESTABELECIMENTOS PENIT ESTADO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.961.000	
	SUB-TOTAL	7.961.000	
	T O T A L	7.961.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SENTENCIADOS DE CADEIAS PUBLICAS			
02.04.015.2.247	7.961.000	0	7.961.000
TOTAL	7.961.000	0	7.961.000

DECRETO N.º 20.028, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria do Interior, a fim de permitir a continuidade de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), à Secretaria do Interior, com a inclusão dos Elementos Econômicos 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente e 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição, constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR	Cr\$	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	5.000.000	
	SUB-TOTAL	15.000.000	
	T O T A L	15.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.294	0	15.000.000	15.000.000
TOTAL	0	15.000.000	15.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000.000
	SUB-TOTAL		15.000.000
	T O T A L		15.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
33.09.040.2.318	0	15.000.000	15.000.000
TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

REDUCAO

19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		15.000.000
	SUB-TOTAL		15.000.000
	T O T A L		15.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO REGIONAL			
07.09.040.2.298	15.000.000	0	15.000.000
TOTAL	15.000.000	0	15.000.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000.000
	SUB-TOTAL		15.000.000
	T O T A L		15.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES ESTRATEGICAS			
03.09.040.2.318	0	15.000.000	15.000.000
TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

DECRETO N.º 20.029, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, objetivando o pagamento de juros e amortização da dívida externa,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 71.487.000 (setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 71.487.000 (setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	Cr\$	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	7.045.000	
	SUB-TOTAL	7.045.000	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		64.442.000
	SUB-TOTAL		64.442.000
	T O T A L		71.487.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.021.8.330	7.045.000	64.442.000	71.487.000
TOTAL	7.045.000	64.442.000	71.487.000
21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		7.045.000
	SUB-TOTAL		7.045.000
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		64.442.000
	SUB-TOTAL		64.442.000
	T O T A L		71.487.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO			
08.44.021.2.353	7.045.000	64.442.000	71.487.000
TOTAL	7.045.000	64.442.000	71.487.000